



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2265/2024.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024.

Processo nº 0802151-78.2023.8.19.0038,
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial (Num. 42439997 - Pág. 3), cujo pleito se refere ao medicamento Dipropionato de Beclometasona 100mcg + Fumarato de Formoterol di-hidratado 6mcg + Brometo de Glicopirrônio 12,5 mcg (Trimbow®).

Observa-se que para a presente ação foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0129/2023 (Num. 44054053 - Pág. 1 a 4), elaborado em 31 de janeiro de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico do Autor – **asma**, à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS do medicamento pleiteado.

Após emissão do parecer acima referido, foi acostado novo documento médico, emitido em 18 de abril de 2024, com conteúdo que reitera as informações já analisada. Além disso, acrescenta-se que os medicamentos disponibilizados no SUS em alternativa ao pleito, já foi utilizado pelo Autor, sem nenhuma melhora clínica. Portanto, os medicamentos disponíveis no SUS não configuram alternativa terapêutica para tratamento do Autor. (Num. 55252195 - Pág. 2).

Diante do exposto, não havendo novas informações a serem abordadas por este Núcleo, reitera-se o disposto no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0129/2023 (Num. 44054053 - Pág. 1 a 4)

Encaminha-se o processo supracitado em retorno, ao **6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu** do Estado do Rio de Janeiro para ciência.

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLAVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02